

LEI 3.346/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS À APAE ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, viabilizando a transferência dos recursos relativos ao Termo de Responsabilidade de nº 3520/MPAS/SEAS/99 e Processo nº 44005.001079-52 assinado entre o Município e a Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados são provenientes da Secretaria de Estado de Assistência Social, acrescidos do saldo das aplicações financeiras mais a contrapartida a ser oferecida pelo Município.

Art. 3º - Os recursos de que tratam a presente Lei estão consignados na seguinte dotação:

09	- Secretaria Municipal de Ação Social
02	- Fundo Municipal de Ação Social
15	- Assistência e Previdência
1581	- Assistência
1581486	- Assistência Social Geral
1581486.2.009.000	- Subvenção a entidades
3231	- Subvenções Sociais

Art. 4º - Os recursos a serem repassados serão aplicados na construção de uma granja de suínos para 50 matrizes, na Chácara Morada do Sol, da Apae de Patrocínio.

Art. 5º - Fica a Apae autorizada a incorporar ao seu patrimônio, as obras a serem realizadas com os recursos constantes da presente Lei.

Art. 6º - A Apae terá até 31 de dezembro de 2000 para prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda da aplicação de todo o montante recebido por força da presente Lei.

Art. 7º - Fica revogada a Lei 3.130/98, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 03 de agosto de 2000.

Eduardo Machado Arantes
Prefeito Municipal em exercício